



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA: Monitor mínimo 21.5 FHD com entrada HDMI e/ou DisplayPort, resolução 16:9, suporte VESA e fonte bivolt. - Teclado e Mouse com design resistente à respingos, layout ABNT2 e rastreamento óptico de alta definição (1000 DPI) - Computador desktop com: - Placa Mãe compatível com processador ofertado; - Processador com tecnologia Intel Core i7 ou similar a este; - Placa de Vídeo com tecnologia RTX3060 12GB de Memória Dedicada ou similar; - 4 x 8GB de Memória RAM 3200Mhz; - SSD M2 NVME 1TB ou similar; - Fonte 850W Modular PFC Ativo Certificado 80 Plus Gold ou similar; - 04 Fan 120 mm; - Placa de rede WIFI 6 padrão IEEE 802.11ac; ou similar - Gabinete Preto; - Sistema operacional Windows, última atualização original.	Unidades	4
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL: fragmentadora, modelo para escritorio, confeccionada em polimeros e metal, acabamento em pintura eletrostatica, bases com 4 rodizios para locomocao, abertura insercao de folhas medindo minimo de 240mm, com abertura independente para cds/dvds e cartoes de credito, com capacidade para fragmentar no minimo 130 folhas (75g/m2) em modo automatico, nivel de seguranca p4, de acordo com norma din-66.399/12, particula maximo 160mm2 (4x40mm), corte nivel seguranca cd/dvd-o3, de acordo norma din-66399/12, particulas maximo 320mm2 (4x80mm), corte nivel seguranca cartao/disquete-t3,d.acordo norma din66399/12,particula maximo 320mm2(4x80mm), com reverso automatico, com sensor automatico de presenca do papel e atolamento, acionamento por botao liga/desliga/reverso, funcionamento continuo, com parada para resfriamento, nivel de ruido maximo 60 db/a conforme a norma nbr-10152/87 vigente, todas as navalhas e cilindros de corte todos em aco, todos os pentes raspadores metalicos, com bloqueador de acesso as laminas, todas as engrenagens metalicas, lixeira com capacidade minima para 26 litros,	Unidades	3



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	contendo sensor automatico de cesto cheio, cabos com minimo de 75 cm e plug trifasico, todos de acordo com nbr-14136/12 vigente, voltagem 220v, com aterramento conforme norma nbr-14.136/2012-vigente, acompanha manuais em portugues, com prazo minimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto, com assistencia tecnica do sistema balcão.		
3	SCANNER DE MESA: Scanner Velocidade Digitalização: Padrão, Resolução Digitalização Hardware: 2400x2400 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada, Tipo Digitalização: Automática, Interface: Usb 2.0, Tipo: Mesa, Características Adicionais: Recursos De Ocr, Sintetizador De Voz, Resolução: 2.400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cromatismo: Policromático, Formato: A4, Carta, Ofício.	Unidade	1
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200 Compatibilidade: Windows 7/8/10/11, Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Capacidade DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 1200 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 42 PPM, Resolução Scanner adf: 600 X 600 DPI e vidro: 1200x1200 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless, Memória: 256.	Unidade	1

## II- JUSTIFICATIVA:

Considerando que os equipamentos de informática são itens essenciais para a prestação de serviço realizada nesta secretaria, além de que se faz necessário para atender a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que diante da mudança da nova lei de licitações se faz necessário equipamentos de informática com configurações mais modernas, uma vez que os novos sistemas possuem atualizações constantes. Diante disso, a aquisição de equipamentos de informática se justifica face ao interesse público de proporcionar aos servidores mais qualidade na prestação dos serviços.

## III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## IV – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Publicado o aviso de dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, as empresas interessadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para envio de propostas, via e-mail: [comprasfg.al@gmail.com](mailto:comprasfg.al@gmail.com).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

#### **VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa interessa, que encaminhar proposta de preços, deverá anexar a esta os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Estadual;
- e) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- f) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.

#### **VII - AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

#### **VIII – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DAS IMPRESSORAS:**

Proceder com os equipamentos de informática, no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;

#### **IX – LOCAL DA ENTREGA DAS IMPRESSORAS:**

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h.

#### **X – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

#### **XI – DA FONTE DE RECURSO:**

As despesas decorrentes do objeto deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

## **XII – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **XIII - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização será exercida pelo servidor Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

## **XI-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

#### **XIV - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos serviços realizados fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **XV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:**

- a) Proceder com a entrega de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, no prazo de até 15 (quinze) dias de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços;
- b) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- c) Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.

#### **XVI – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

Feira Grande/AL, 15 de fevereiro de 2024.

**Joyce Nayara Pereira Almeida**  
*Secretária Municipal de Administração*